



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº345, Ouro Branco CEP: 59347-000

Edifício Coronel João Medeiros

Telefone/Fax: 084 3477-0251

INDICAÇÃO Nº 053/2025	AUTORIA: ANA MAIZA DA SILVA MEDEIROS
--------------------------	--------------------------------------

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ouro Branco/RN, **SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**.

Indica atualização da insalubridade do cargo de Agente de endemias .

Senhor Presidente,

A vereadora que esta subscreve, muito respeitosamente apresenta proposição para que a Secretaria da Câmara envie ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal, incluindo informação da autoria da presente matéria, indicando que a referida autoridade tome as seguintes providências:

1. Atualize o mais urgentemente possível o percentual do adicional de insalubridade pro cargo de agente de endemias para o grau máximo, no valor de 40%;
2. Realize o aumento em acordo com o princípio da isonomia e respeito às normas federais que reconhecem o risco da atividade.

Em caso de não adoção de qualquer dos itens acima sugeridos, oferecer, no prazo legal, explicação e motivos do não cumprimento da proposta.

ANA MAIZA DA SILVA MEDEIROS

VEREADORA





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº345, Ouro Branco CEP: 59347-000

Edifício Coronel João Medeiros

Telefone/Fax: 084 3477-0251

JUSTIFICATIVA

Os Agentes de Endemias são profissionais que trabalham em condições insalubres, expondo-se a riscos biológicos, químicos e físicos no exercício de suas atividades. A insalubridade é um direito dos trabalhadores que exercem atividades em condições prejudiciais à saúde, conforme estabelecido pela Lei nº 8.213/91.

- A insalubridade é necessária para proteger a saúde e a segurança dos Agentes de Endemias, que estão expostos a riscos significativos no exercício de suas atividades, como; Exposição a agentes biológicos, como vírus, bactérias e parasitas, no manejo de materiais biológicos e contato com animais infectados. Exposição a produtos químicos, como inseticidas e larvicidas, utilizados no controle de vetores. Exposição a condições físicas adversas, como calor, chuva e sol, durante as atividades de campo. Risco de acidentes com materiais perfurocortantes e exposição corporais.

A insalubridade é um direito dos trabalhadores e uma obrigação do empregador, conforme estabelecido pela legislação trabalhista.

Sala das Sessões, Plenário Justino Lucena Sobrinho
Ouro Branco/RN, em 06 de novembro de 2025.

ANA MAIZA DA SILVA MEDEIROS

VEREADORA

